



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



Edital Nº 38/2026 – CPV

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2026.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular – CPV e a Direção da Escola Agrotécnica – EAGRO tornam público o Edital de Seleção de candidatos ao Curso Técnico em Agropecuária, nas modalidades: Integrado ao Ensino Médio Regular e Subsequente ao Ensino Médio, e ao Curso Técnico em Alimentos, na modalidade Subsequente ao Ensino Médio; a ser realizado em conformidade com a Resolução nº 01/2015-Conselho Diretor, bem como, outras normas que esta IFES se obriga a cumprir, e os candidatos que nele se inscreverem se obrigam a conhecer e com elas concordarem.

1. DO OBJETO

1.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Agropecuária, nas modalidades: a) Integrado ao Ensino Médio Regular e b) Subsequente ao Ensino Médio e no Curso Técnico em Alimentos, na modalidade: Subsequente ao Ensino Médio, a serem oferecidos pela Escola Agrotécnica – EAGRO/UFRR, Campus Murupu, com validade para o ingresso em 2027.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A realização do Processo Seletivo de que trata o presente Edital está a cargo da Comissão Permanente de Vestibular - CPV, da Universidade Federal de Roraima (UFRR).

2.2 Cabe à CPV planejar, coordenar, executar e divulgar o Processo Seletivo, bem como todas as informações a ele pertinentes.

2.3 O processo seletivo consistirá de uma prova objetiva, com efeitos eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdo de Língua Portuguesa e Matemática, conforme apresentado nos seguintes anexos:

- ANEXO II – Conteúdo para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.
- ANEXO III – Conteúdo para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio e para o Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio.

2.4 À prova objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota zero em uma ou mais de uma das áreas de conhecimentos especificadas no item anterior.

2.5 Poderá concorrer ao Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular o candidato que:

2.5.1 Tenha idade máxima de 16 (dezesseis) anos, completados até 31 de julho de 2027;

2.5.2 Tenha concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula.

2.6 Poderá concorrer ao Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio ou Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio o candidato que:

2.6.1. Tenha concluído o Ensino Médio até a data de matrícula.

2.7 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas quanto à escolaridade sejam inverídicas, o candidato será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Os candidatos serão selecionados, no processo seletivo, segundo o seu desempenho e o número de vagas ofertadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

3.2 Será oferecido um total de 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas entre ampla concorrência e modalidades de ações afirmativas, conforme quadro a seguir:

CAMPUS MURUPU

CURSO	Turno	Ampla concorrência		ESCOLA PÚBLICA								Total
			PCD	LI	LI PCD	LI - PPIQ	LI - PPIQ PCD	LB	LB PCD	LB- PPIQ	LB- PPIQ PCD	
Técnico em Agropecuária Integrado Ensino Médio Regular (Para candidatos oriundos de zona urbana)	Diurno	21	2	2	0	7	2	2	0	7	2	45
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular (Para candidatos oriundos de zona rural)	Diurno	21	2	2	0	7	2	2	0	7	2	45
Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio	Matutino	13	2	1	0	5	1	1	0	6	1	30
Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio	Matutino	13	2	1	0	5	1	1	0	6	1	30

3.2.1 Para fins deste Edital, ficam entendidos os conceitos do quadro acima da seguinte forma:

I. Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio Regular - Diurno / Duração de 03 anos / Estágio Curricular Supervisionado de 120h.

O Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio foi organizado com base na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), atualizada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. O curso tem duração de 03 (três) anos, e tempo máximo de 05 (cinco) anos para integralização da matriz curricular e busca promover a articulação entre os saberes que devem contemplar a formação geral desenvolvida pelo ensino médio articulado às necessidades e às expectativas conceituais da formação profissional, e a valorização dos saberes adquiridos em espaços não-formais de ensino.

II. Curso Técnico Subsequente - Matutino / Duração de 02 anos/Estágio Curricular Supervisionado de 120h.

Oferecido SOMENTE a quem já tenha concluído o Ensino Médio. Os Cursos Técnicos em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio e Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio foram organizados com base na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012. A organização curricular está estruturada em módulos, respeitando uma sequência lógico-formativa. O curso tem duração de 02 (dois) anos, acrescido da carga horária do estágio curricular obrigatório de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

120 (cento e vinte) horas. O tempo máximo para integralização da matriz curricular, incluindo o estágio, será de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Os cursos ofertados neste Edital encontram-se devidamente autorizados no âmbito da UFRR, conforme atos normativos institucionais vigentes, estando em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação.

3.3 Entende-se por estudante oriundo da escola pública aquele aluno que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental, para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou o Ensino Médio, para o curso subsequente.

3.3.1 A escolaridade na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula, com a apresentação do certificado de conclusão da etapa de formação requerida para ingresso no curso, sendo exigido o Ensino Fundamental para candidatos aos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e conclusão do Ensino Médio para o curso subsequente.

3.3.2 O candidato que concorrer às vagas reservadas aos estudantes oriundos da zona rural deverá indicar essa opção no ato da inscrição e, no ato da matrícula, apresentar, além dos documentos pessoais, os documentos relacionados no item 14.

3.4 NOMENCLATURAS UTILIZADAS PARA DEFINIR OS GRUPOS DE COTAS DAS VAGAS RESERVADAS

SIGLA	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS
LI	Independente de renda - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB	Baixa renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
PPIQ	Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas - Candidatos que se autodeclaram pertencentes a grupos étnico-raciais historicamente vulnerabilizados, nos termos da legislação vigente e das políticas de ações afirmativas.

3.4.1 Ampla concorrência: vagas destinadas a candidatos que não se enquadram nos critérios legais de reserva de vagas ou que optem por não participar do sistema de cotas.

3.4.2 Pessoa com Deficiência (PcD): candidato que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da PcD (Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008) e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), caracterizado por impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possa limitar sua participação plena e em igualdade de condições na sociedade.

3.4.3 Escola pública: instituição de ensino criada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.4.4 Grupo familiar: conjunto de pessoas com vínculos econômicos ou afetivos que compartilham ou não o mesmo domicílio, contribuindo para a renda ou tendo despesas supridas em comum.

3.4.5 Renda familiar bruta mensal: soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros da família do candidato, considerando no mínimo os três meses anteriores à matrícula.

3.4.6 Renda familiar bruta mensal per capita: valor resultante da divisão da renda familiar bruta mensal pelo número de integrantes da família que residem no mesmo domicílio.

3.4.7 Autodeclarado: no sistema de cotas, refere-se ao candidato que se declara como preto, pardo, indígena ou quilombola.



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

3.4.8 Quilombola: pessoa pertencente a comunidades remanescentes de quilombos, reconhecida por autodeclaração, com trajetória histórica própria, vínculos territoriais específicos e presunção de ancestralidade negra associada à resistência à opressão, conforme o art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.4.9 Verificação de veracidade: a UFRR poderá adotar procedimentos específicos de verificação em caso de autodeclaração considerada falsa ou incompatível com os critérios étnico-raciais definidos pelo IBGE.

4. CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Todos os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida, independentemente da modalidade de concorrência. A ocupação das vagas observará, prioritariamente, a classificação pela ampla concorrência e, posteriormente, o preenchimento das vagas reservadas, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e regulamentações vigentes.

4.2 Candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas que obtiverem nota suficiente para ingresso pela ampla concorrência serão nela classificados. Caso contrário, concorrerão nas modalidades às quais tenham direito (pretos, pardos, indígenas e quilombolas – PPIQ, PCD ou oriundos de escola pública), desde que tenham optado por essa forma de concorrência no momento da inscrição.

5. DA HIERARQUIA DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos nas modalidades de reserva de vagas ocorrerá de forma hierárquica, iniciando-se pelas cotas de maior abrangência e prosseguindo até os critérios mais específicos. Caso o candidato não seja selecionado em uma cota mais ampla, continuará concorrendo automaticamente nas demais modalidades compatíveis com seu perfil socioeconômico e étnico, até alcançar a cota em que efetivamente se inscreveu.

Inscrição	Cotas com perfil compatível									
LB-PPIQ-PCD	AC	PCD	LI	LI-PCD	LI-PPIQ	LI-PPIQ-PCD	LB	LB-PCD	LB-PPIQ	LB-PPIQ-PCD
LB-PPIQ	AC		LI		LI-PPIQ		LB		LB-PPIQ	
LB-PCD	AC	PCD	LI	LI-PCD			LB	LB-PCD		
LB	AC		LI				LB			
LI-PPIQ-PCD	AC	PCD	LI	LI-PCD	LI-PPIQ	LI-PPIQ-PCD				
LI-PPIQ	AC		LI		LI-PPIQ					
LI-PCD	AC	PCD	LI	LI-PCD						
LI	AC		LI							
PCD	AC	PCD								
AC	AC									

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

No caso de não preenchimento das vagas reservadas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, as vagas remanescentes deverão ser, **prioritariamente**, redistribuídas entre **outras modalidades de reserva com perfil semelhante**.

Persistindo a vacância, o remanejamento seguirá a ordem **decrescente de vulnerabilidade socioeconômica e étnico-racial dos perfis elegíveis**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

Somente após esgotadas todas as possibilidades de preenchimento dentro das modalidades de reserva, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

Vaga Não Preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento								
LB-PPIQ-PCD	LB-PPIQ	LB-PCD	LB	LI-PPIQ-PCD	LI-PPIQ	LI-PCD	LI	PCD	AC
LB-PPIQ	LB-PPIQ-PCD	LB-PCD	LB	LI-PPIQ-PCD	LI-PPIQ	LI-PCD	LI	PCD	AC
LB-PCD	LB-PPIQ-PCD	LB-PPIQ	LB	LI-PPIQ-PCD	LI-PPIQ	LI-PCD	LI	PCD	AC
LB	LB-PPIQ-PCD	LB-PPIQ	LB-PCD	LI-PPIQ-PCD	LI-PPIQ	LI-PCD	LI	PCD	AC
LI-PPIQ-PCD	LB-PPIQ-PCD	LB-PPIQ	LB-PCD	LB	LI-PPIQ	LI-PCD	LI	PCD	AC
LI-PPIQ	LB-PPIQ-PCD	LB-PPIQ	LB-PCD	LB	LI-PPIQ-PCD	LI-PCD	LI	PCD	AC
LI-PCD	LB-PPIQ-PCD	LB-PPIQ	LB-PCD	LB	LI-PPIQ-PCD	LI-PPIQ	LI	PCD	AC
LI	LB-PPIQ-PCD	LB-PPIQ	LB-PCD	LB	LI-PPIQ-PCD	LI-PPIQ	LI-PCD	PCD	AC
PCD	LB-PPIQ-PCD	LB-PPIQ	LB-PCD	LB	LI-PPIQ-PCD	LI-PPIQ	LI-PCD	LI	AC

7. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para a modalidade de vaga à qual se inscreveu, conforme estabelecido neste Edital. O não cumprimento dessas exigências poderá acarretar a desclassificação do candidato na fase de análise documental.

8. DA VALIDADE

8.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2027, no limite das vagas do subitem 3.2.

9. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo no período estabelecido no cronograma – Anexo I, exclusivamente pela internet (<https://cpv.ufrr.br/seletivo>), observando as seguintes providências:

- Solicitar a isenção no ato da inscrição online;
- Marcar o critério de isenção em que se enquadra;
- Anexar via sistema de inscrição dentro do período descrito no item 9.2, toda a documentação comprobatória (digitalizada e legível), conforme cada critério de isenção;
- Após o preenchimento do formulário, anexar os documentos correspondentes para análise nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- Somente após anexar TODOS os documentos é que o candidato deve clicar em “salvar”.

9.2 Após análise da documentação será concedida isenção total da taxa de inscrição apenas ao candidato que atender a um dos critérios a seguir:

9.2.1 **CRITÉRIO 1:** Candidato que, conforme a Lei nº 12.799/2013, comprovar cumulativamente:

- renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

9.2.2 Os candidatos que se enquadrarem no CRITÉRIO 1 deverão anexar no sistema *online* de inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

- a) declaração de Composição de Família – Anexo III;
- b) cópia do documento de identificação oficial de cada membro da família, inclusive o do solicitante;
- c) cópia do comprovante de renda, datado até 03 (três) meses antes da solicitação da isenção, **de todos os membros da família possuidores de renda, em uma das seguintes formas:**

- c.1) cópia do contracheque ou comprovante de renda bruta;
- c.2) cópia da CTPS, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço e de atualizações de salário;
- c.3) cópia do extrato do pagamento do benefício, para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “c.1” e “c.2” do subitem 4.2.1.1;
- c.4) Declaração de Autônomo – Anexo IV, caso o membro da família seja possuidor de renda e exerça profissão autônoma, devidamente preenchida e assinada pelo membro da família possuidor da referida renda.

d) documento que comprove que o candidato cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública ou como bolsista em escola privada, **em uma das seguintes formas:**

- d.1) para candidato que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública:
 - I - cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio; ou
 - II - declarações emitidas pelas secretarias das escolas que atestem, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

d.2) para o candidato que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola privada, como bolsista integral, ou que cursou ou está cursando parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada, como bolsista integral:

- I - cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio; e
- II - declaração da Secretaria ou da Direção da Escola privada, atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral, explicitando em quais séries do ensino médio o aluno recebeu a bolsa de estudos. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola.

d.3) certificado obtido pelo ENEM ou pelo ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

9.2.3 CRITÉRIO 2: CadÚnico – Candidato que, conforme o Decreto nº 6.593/2008:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022 e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

9.2.4 Os candidatos que se enquadrarem no CRITÉRIO 2 deverão preencher no sistema *online* de inscrição o Número de Identificação Social (NIS) pessoal (em nome do candidato e não de parentes), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e assinalar a declaração *on-line* que são de família de baixa renda.

9.2.5 A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único **está sujeita à aprovação** do Número de Identificação Social – NIS, do candidato na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC). Candidatos inscritos no CadÚnico em um **prazo menor que 45 dias** que solicitarem a isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC.

9.2.6 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato da inscrição, **informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único**. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.

9.3 Será indeferida a solicitação de isenção do candidato que:

- a) não comprovar ter direito à isenção;
- b) fornecer informações falsas e/ou documentação incompatível e/ou contraditória, ocultar informações que sejam solicitadas, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFRR.

9.4 O candidato deverá acompanhar sua inscrição e, caso não seja contemplado com a isenção da taxa, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data do vencimento descrita no boleto bancário.

9.5 Não serão aceitos quaisquer documentos por e-mail, WhatsApp, presencialmente, ou fora do prazo estabelecido. Só serão analisados documentos inseridos no sistema de inscrição. Após o candidato “salvar” não será mais possível editar, nem enviar nenhum documento, pois a solicitação de isenção é finalizada.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição será realizada via internet, por meio do endereço eletrônico <https://cpv.ufrr.br/seletivo>, conforme o cronograma, **ANEXO I**.

10.2 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

10.3 O valor da taxa de inscrição será de **R\$30,00** (trinta reais).

10.4 Não serão aceitos, como formas de pagamento, o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo ou agendamento para efeito de comprovação para data posterior ao período de inscrição.

10.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição on-line disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://cpv.ufrr.br/seletivo>.

No mesmo link, o candidato deverá anexar o documento de identificação digitalizado e legível:

- a) **documento oficial com foto (FRENTE e VERSO);**

10.5.1 Somente após anexar **TODOS** os documentos requisitados é que o candidato deve clicar em “salvar”.

10.5.2 Após finalizar a inscrição, não será possível anexar mais documentos.

10.5.3 Os documentos deverão ter no máximo 10 MB, em formato PDF/JPEG/JPG/PNG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA**



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

10.5.4 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, nem presencial.

10.5.5 O número do CPF solicitado no processo de inscrição será necessariamente o do candidato e não o dos pais/responsáveis ou de qualquer outra pessoa.

10.5.6 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

10.5.7 A CPV não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas ou congestionamento na linha de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

10.5.8 O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido neste Edital não terá sua inscrição efetivada.

10.5.9 A documentação comprobatória das condições de concorrência nas modalidades de reserva de vagas (cotas) será exigida no ato da matrícula, conforme disposições deste Edital.

10.6 AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, DISPONDO A EAGRO/UFRR DO DEVER/DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO AQUELE QUE FORNEÇA DADOS COMPROVADAMENTE INVERÍDICOS, APLICANDO-SE SANÇÕES LEGAIS OU ENCAMINHANDO-SE PARA A AÇÃO JUDICIAL COMPETENTE.

10.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

10.8 Será divulgada a Homologação Preliminar das inscrições dos candidatos no endereço eletrônico <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>. Caso haja qualquer inconsistência em sua confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar com recurso por meio de formulário disponibilizado, exclusivamente, em <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>, de acordo com o Cronograma ANEXO I.

10.9 Ao obter o Comprovante de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente os dados nele registrados.

10.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pela Comissão Permanente de Vestibular - CPV, e pela EAGRO/UFRR, contidas neste Edital.

10.11 Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo per capita, deverão indicar essa opção no ato da inscrição. Os aprovados e classificados nessa modalidade deverão apresentar a documentação comprobatória exigida no ato do cadastramento, de acordo com o ANEXO IV e condições estabelecidas no item 13.

10.12 Os candidatos às vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverão se autodeclarar no ato da inscrição.

10.13 O candidato que se inscrever como cotista e não comprovar tal condição, na forma e no prazo, estabelecidos neste Edital, será reclassificado na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente, observadas as demais regras previstas.

10.14 O candidato em lista de espera poderá concorrer às vagas excedentes da ampla concorrência, sob as mesmas condições dos candidatos mencionados no caput deste item.

11. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.

11.2. O quantitativo de vagas do certame reservadas para PCD atende o art. 3, II, do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

11.3. O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA**



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

11.4. Para concorrer às vagas descritas no item 11.2., o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

11.5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo EAGRO 2027 e será avaliado com os mesmos critérios de pontuação.

11.6. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia da prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante apresentação do Requerimento de Atendimento Especial para Prova (ANEXO XII). A Comissão, conforme sua disponibilidade e em observância à legislação vigente e às normas da UFRR, disponibilizará apoio e recursos compatíveis para atender às necessidades dos candidatos com deficiência, tais como: locais de fácil acesso, provas em formato ampliado, auxílio de leitor e/ou transcritor, intérprete de LIBRAS, entre outros meios que assegurem ao candidato o pleno exercício do direito de participação no processo seletivo.

11.7. O candidato PCD participará simultaneamente da ampla concorrência e das vagas reservadas, conforme opção escolhida, no ato da inscrição, observadas as regras deste Edital.

11.8. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão ocupadas por outros candidatos aprovados e classificados para as demais vagas.

11.9. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato do cadastramento da matrícula, além da documentação constante no subitem 15.2, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, devendo, após agendamento, ser submetido à perícia médica da UFRR.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva será realizada conforme o cronograma constante no ANEXO I, no horário das 08h00 às 11h00 (horário de Boa Vista-RR), no Campus Paricarana da UFRR e na Escola Agrotécnica da UFRR, localizada no Campus Murupu.

12.2 A prova objetiva terá 40 (quarenta) questões com conteúdo do Ensino Fundamental para os candidatos à modalidade Integrado ao Ensino Médio Regular; com conteúdo do Ensino Médio para os candidatos à modalidade Subsequente. (Lista de Conteúdo nos ANEXOS II e III)

12.2.1 Para os cursos oferecidos pela presente seleção, serão aplicadas 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Matemática.

12.2.2 Para fins de classificação, cada questão terá peso 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

12.3 A duração das provas será de, no máximo, 3 (três) horas, com exceção para as pessoas com deficiência que solicitarem hora adicional e apresentarem laudo médico que justifique expressamente a necessidade do atendimento especial solicitado.

12.4 No início da prova, o candidato receberá o caderno de prova contendo 40 (quarenta) questões objetivas e o cartão-resposta. As questões serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

12.5 O candidato deverá chegar ao local de realização das provas com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário previsto para o seu início, munido do seu Comprovante de Inscrição, juntamente com o documento oficial de identidade original com foto, informado no ato da inscrição, e caneta esferográfica na cor preta ou azul.

12.5.1 São considerados Documentos de Identidade as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, Ordens ou Conselhos; Carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação; e Passaporte (válidos na data de inscrição).

12.5.2 O deslocamento até os locais de realização das provas é de inteira responsabilidade dos candidatos.



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

12.5.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, certidão de nascimento e título eleitoral.

12.6 O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à data da prova, em formulário próprio (Boletim de Ocorrência).

12.7 Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados nos itens 12.5 ou 12.6 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

12.8 O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica de tinta azul ou preta as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

12.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta, sendo consideradas incorretas as respostas que apresentarem dupla marcação, marcação rasurada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, que impossibilite ou dificulte a correção.

12.10 A assinatura do candidato deverá constar de local próprio do cartão-resposta.

12.11 O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal ou:

12.11.1 Definitivamente, após 1 (uma) hora do início da prova, sem o caderno de prova.

12.11.2 Definitivamente, após 2 (duas) horas do início da prova, com o caderno de prova.

12.12 Os dois últimos candidatos remanescentes em cada sala, após o término das provas, deverão nela permanecer para assinatura da Ata da Sala.

12.13 Não será permitida, no horário de realização das provas, a utilização de bonés, relógio digital e analógico, óculos de sol, celular, aparelhos eletrônicos de qualquer natureza e/ou qualquer tipo de acessório que coloque em dúvida a lisura deste Processo Seletivo.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na pontuação final, será feito o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação em Português;
- b) maior pontuação em Matemática;
- c) maior idade.

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na página da Comissão Permanente de Vestibular (CPV), disponível em <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>

14.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, de acordo com as instruções.

14.3 Os recursos interpostos serão julgados, exclusivamente, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO da EAGRO/UFRR, e os resultados serão publicados em Edital.

14.4 O candidato poderá interpor recurso, por meio de formulário disponibilizado no endereço <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>, nos prazos especificados no Cronograma - ANEXO I, quanto:

- a) a este Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA**



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

- b) à divulgação da homologação preliminar das inscrições;
- c) aos resultados e classificações preliminares.

13.1. O resultado do recurso será informado pela CPV na data prevista no cronograma por meio de edital.

13.2. Não serão aceitos recursos via postal, e-mail, presencialmente, aplicativos de mensagens, ou fora do prazo.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo farão suas matrículas no horário das 8h às 11h30, e das 13h30mim às 17h00, junto à Secretaria da EAGRO/UFRR – Campus Murupu, conforme cronograma - ANEXO I.

14.2. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais e cópias das seguintes documentações:

- a) Certificado de conclusão e histórico do Ensino Fundamental, para os alunos selecionados para o Curso de Ensino Médio Regular Integrado; certificado e histórico do Ensino Médio, para os alunos selecionados para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio e Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Certificado de alistamento militar, para maiores de 18 anos do sexo masculino;
- f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- g) Comprovante de residência;
- h) Três fotos 3x4 recentes (não será aceita foto reproduzida com o uso de "scanner", cópia colorida, nem foto anteriormente utilizada);
- i) Os candidatos aprovados para vaga de pessoa com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças;
- j) Os candidatos aprovados para as vagas destinadas à zona rural deverão apresentar, além dos documentos pessoais exigidos em Edital, a seguinte documentação: I- documentação comprobatória de posse da propriedade rural (pais ou responsáveis legais): espelho do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - Sipra, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, título definitivo ou declaração comprobatória de residência em área rural reconhecida em cartório ou documentação do Lote, comprovação de vínculo caso não seja no próprio nome.

I - além da documentação comprobatória relativa ao lote, poderá ser realizada uma vistoria, por uma comissão especialmente designada para esse fim, com o objetivo de verificar se o candidato efetivamente reside no lote.

II - termo de responsabilidade de informações prestadas, com formulário fornecido pela comissão de processo seletivo da EAGRO.

15.2 O candidato que não se apresentar devidamente munido de todos os documentos citados no subitem 15.2 e no prazo mencionado neste Edital perderá o direito à vaga.

14.3. O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído até o 30º (trigésimo) dia útil do início das aulas pelo candidato da lista de espera, de acordo com o Edital de Convocação e com a ordem de classificação.

14.4. Os documentos escolares redigidos em Língua Estrangeira deverão estar formalmente traduzidos para a Língua Portuguesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA**



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

14.5. Os candidatos não classificados dentro do número de vagas ofertadas poderão compor lista de espera, respeitada a ordem de classificação, para eventual convocação.

15. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - RESERVA DE VAGAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS) RESOLUÇÃO Nº 028/2020-CEPE

15.1. Os candidatos que optarem pela modalidade das cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 14.723 de 13/11/2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública), e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX) em data especificada no cronograma deste Edital. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato da aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41- DF.ADC 41-DF).

15.2. Estarão aptos a comparecer ao procedimento de Análise de Heteroidentificação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, em data prevista no ANEXO I.

15.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer em data, em locais e em horários, determinados no cronograma deste Edital – ANEXO I – para se submeter ao procedimento de análise de Heteroidentificação.

15.4. Ao apresentar-se para análise de Heteroidentificação, o candidato deverá entregar o formulário de autodeclaração étnico-racial, constante no ANEXO IX devidamente preenchido e assinado pelo declarante.

15.4.1. O candidato menor, com idade igual a 16 anos e menor de 18 anos, deve assinar a declaração juntamente com seu responsável;

15.4.2. A declaração, cujo candidato for menor de 16 anos, deve ser assinada por seu responsável.

15.5. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer.

15.6. As deliberações da comissão de heteroidentificação quanto a veracidade da autodeclaração terão validade apenas para o processo seletivo ao qual se submete o candidato.

15.7. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 8 de novembro de 2011.

15.7.1. O indeferimento da autodeclaração do candidato se dará apenas quando houver unanimidade entre os membros da comissão de heteroidentificação.

15.8. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico ufr.br/eagro, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

15.9. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Análise de Heteroidentificação, por meio de formulário no link: <https://forms.gle/Q631jMhnMNSQ4Wbs8>

16. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O SUBITEM DAS COTAS

16.1. A análise de recursos será realizada por uma subcomissão de heteroidentificação definida especificamente para este fim, composta por três (cabendo o mínimo de dois) membros.

17.2. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

17.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

§ 2º O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico <http://www.ufr.br/derca>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

17. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR INFERIOR OU IGUAL A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- 17.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o inciso I do art. 3º da Portaria normativa Nº 18/2012 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário-mínimo per capita.
- 17.2.** Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também critérios de vulnerabilidade social, definidos através de indicadores sociais e econômicos complementares ao indicador renda e aquisições patrimoniais como, por exemplo, bens imóveis e veículos, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie, empresas ativas em nome do candidato ou de seus membros familiares, entre outros.
- 17.3.** A análise da documentação (original e fotocópia) de renda para fins de comprovação socioeconômica será realizada de forma presencial, no período estabelecido no ANEXO I deste Edital, obedecendo aos critérios determinados em lei e descritos no ANEXO IV.
- 17.4.** A documentação apresentada pelo candidato (em data especificada no cronograma deste Edital) para comprovação da renda familiar per capita será analisada por profissionais capacitados para a avaliação socioeconômica, e será feita com base nos documentos solicitados neste Edital, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012 - MEC.
- 17.5.** Além da análise da documentação, de acordo com o ANEXO IV, a comissão se resguarda o direito de utilizar outros procedimentos os quais considerar necessários, para uma melhor compreensão da realidade socioeconômica, como por exemplo, visitas domiciliares, entrevistas sociais, dentre outros.
- 17.6.** Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação para análise de renda por meio dos correios, correio eletrônico, aplicativos de mensagens. O candidato deverá, entretanto, manter os originais dos documentos em seu poder, pois sua apresentação poderá ser solicitada posteriormente pela UFRR.
- 17.7.** Em casos de indeferimento preliminar por insuficiência de documentação, poderá o candidato encaminhar os documentos faltosos na fase recursal, juntamente com suas devidas justificativas.
- 17.8.** É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e compreensão do ANEXO IV, referente a documentação para análise socioeconômica, bem como de todo o conteúdo deste Edital.
- 17.9.** A omissão ou manipulação de informações referentes a composição familiar, bem como a sua renda, que impeça ou dificulte que a comissão de análise socioeconômica conheça a verdadeira realidade social e econômica do candidato levará ao indeferimento de sua inscrição.
- 17.10.** Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos três meses anteriores à data de entrega da documentação. O salário-mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor do mês vigente à entrega da documentação.
- 17.11.** Será indeferido preliminarmente na análise socioeconômica para comprovação renda familiar inferior ou igual a 1,0 salário-mínimo *per capita* o candidato que:
- Não comprovar as declarações prestadas no formulário;
 - Prestar declaração, informação ou dados incompletos, inexatos ou inconsistentes quanto a sua condição socioeconômica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA**



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

- c) Ocultar informações, fontes de renda, membros do grupo familiar ou qualquer outro dado, que dificulte o entendimento da realidade socioeconômica;
- d) Não apresentar toda a documentação exigida conforme o Rol de procedimentos para comprovação da renda familiar bruta mensal através da análise socioeconômica - ANEXO IV dentro do prazo estipulado em cronograma;
- e) Não for considerado no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme análise técnica da comissão.
- f) Deixar de preencher quaisquer itens presentes nos formulários corretamente, bem como rasurá-los ou deixá-los ilegíveis;
- g) Apresentar documentos sem assinatura, com assinaturas digitadas em editores de texto ou assinaturas recortadas de outros arquivos.

17.12. Em casos de indeferimento, a comissão irá fundamentar sua decisão, de modo a possibilitar ao candidato o acesso ao devido processo legal, conforme prevê a lei nº 9.784/99, em seu Art. 50, incisos I, III, V e VIII, e §§ 1º e 2º.

17.13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

17.14. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da ANÁLISE SOCIOECONÔMICA mediante exposição fundamentada, podendo anexar eventuais documentos faltosos que a comissão venha a destacar no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

17.15. A finalidade do recurso é o reexame da Análise Socioeconômica, que visa à reformulação da decisão tomada pela Comissão de Avaliação, caso seja detectado alguma inconsistência, bem como a possível complementação da documentação.

17.16. O texto do recurso será de redação livre, a critério do candidato, devendo conter seu nome, CPF, número de inscrição e curso no qual está inscrito. O recurso deverá ser direcionado para o link: <https://forms.gle/KmURymbX2RkVqZL66>

17.17. Os candidatos que tiverem o resultado da análise socioeconômica DEFERIDO, após o recurso, serão convocados para a fase de matrícula.

17.18. Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, por meio da página: <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>.

18.2. A interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições, pontuação e classificação poderá ser realizada por qualquer interessado, por meio da página: <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>, no prazo estabelecido no Cronograma - ANEXO I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A EAGRO editará o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito deste Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

19.2. A EAGRO divulgará a relação dos candidatos selecionados, por meio de listagem impressa fixada nos murais da EAGRO/UFRR, e por meio eletrônico, na página institucional da UFRR da Escola Agrotécnica <https://www.ufrr.br/eagro/>.

19.3. Os candidatos selecionados serão regidos pela organização didática da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima.

19.4. O candidato que não atender aos requisitos das modalidades de reserva de vagas será reclassificado na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente, observadas as disposições deste Edital.

19.5. O preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á mediante publicação de Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA**



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

19.6. Não serão iniciadas turmas com o número inferior a dez alunos devidamente matriculados.

19.7. Dúvidas e informações sobre a seleção devem ser enviadas para os e-mails: ea-gro.canal@gmail.com ou cpv@ufr.br.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO da EAGRO/UFRR e COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR.

Antonio Aparecido Giocondi
Presidente da CPV/UFRR



ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO EAGRO 2027

Evento	Data*
Publicação do Edital	29/04/2026
Impugnação do Edital (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)	30/04/2026 e 01/05/2026
Resultado da Impugnação	04/05/2026
Inscrição via internet (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)	06/05/2026 a 26/06/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)	06/05/2026 a 15/05/2026
Resultado preliminar dos isentos	19/05/2026
Recursos ao resultado preliminar dos isentos	20/05/2026
Resultado dos recursos e resultado final dos isentos	22/05/2026
Último dia para pagamento do boleto	29/06/2026
Homologação preliminar das inscrições	30/06/2026
Recurso à homologação das inscrições (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)	01/07/2026 e 02/07/2026
Resultado dos recursos e homologação oficial (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)	06/07/2026
Divulgação dos locais de prova	02/10/2026
Realização das provas objetivas (Campus Paricarana e Campus Murupu)	18/10/2026
Publicação do caderno de questões e gabarito preliminar	18/10/2026
Recursos ao gabarito preliminar	19/10/2026 e 20/10/2026
Resultado dos recursos e divulgação do gabarito oficial	28/10/2026
Divulgação da pontuação preliminar da prova objetiva (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)	04/11/2026
Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)	05/11/2026 e 06/11/2026
Resultados dos recursos à pontuação preliminar da prova objetiva (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)	10/11/2026
Publicação da classificação preliminar (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)	13/11/2026
Recursos à classificação preliminar (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)	16/11/2026 e 17/11/2026
Resultado dos recursos à classificação preliminar e publicação da classificação oficial (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)	19/11/2026
Análise socioeconômica (forma presencial). Local: Secretaria Escolar da EAGRO, Campus Murupu, BR-174. Horário de atendimento: das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. ou Local: Campus Paricarana, Boa Vista / Avenida Capitão Ene Garcez, Bloco 8, Sala D 105. Horário de atendimento: 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.	07/12/2026 a 11/12/2026
Procedimento de Heteroidentificação (com a presença do candidato). Local: Campus Paricarana, Boa Vista / Avenida Capitão Ene Garcez, Bloco 7, Sala da CPH. Horário de chegada: 8h às 9h (com fechamento dos portões às 9h)	08/12/2026 e 09/12/2026
Resultado preliminar da Análise socioeconômica e heteroidentificação	14/12/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



Recurso ao resultado preliminar da Análise socioeconômica e heteroidentificação. Socioeconômica: (https://forms.gle/XJ1iefY929RHaf5F9) Heteroidentificação: (https://forms.gle/cKyqT7n1Eq1PAics8)	15/12/2026
Resultado final da Análise socioeconômica e heteroidentificação	17/12/2026
Matrícula dos aprovados na Ampla Concorrência (na Secretaria de Registro Escolar da EAGRO – Campus Murupu)	04/01/2027 a 08/01/2027
Matrícula dos aprovados nas Ações Afirmativas (na Secretaria de Registro Escolar da EAGRO – Campus Murupu)	11/01/2027 a 15/01/2027



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Língua Portuguesa

1. Leitura

- 1.1. Condições de produção e recepção de textos de diferentes gêneros
- 1.2. Dialogia e relação entre textos
- 1.3. Organização textual
- 1.4. Progressão temática
- 1.5. Relação entre partes do texto
- 1.6. Reflexão crítica sobre temáticas
- 1.7. Validação de informações do texto
- 1.8. Relação entre efeito de sentido e recursos linguísticos

2. Análise Linguística

2.1. Fonologia

- 2.1.1. Letra/fonema
- 2.1.2. Encontros vocálicos e consonantais
- 2.1.3. Sílabas tônicas e classificação das palavras quanto à tonicidade
- 2.1.4. Acentuação gráfica

2.2. Morfologia

- 2.2.1. Estrutura e formação das palavras
- 2.2.2. Classes de palavras

2.3. Sintaxe

- 2.3.1. Sintaxe do período simples
- 2.3.2. Sintaxe do período composto
- 2.3.3. Concordância nominal e verbal
- 2.3.4. Regência nominal e verbal

2.4. Semântica

- 2.4.1. Sinonímia
- 2.4.2. Antonímia
- 2.4.3. Homonímia
- 2.4.4. Polissemia
- 2.4.5. Figuras de linguagem

2.5. Elementos notacionais da escrita

- 2.5.1. Ortografia



2.5.2. Pontuação

2.6. Variação linguística

3. Obra indicada

3.1. *Meu Pé de Laranja Lima* – José Mauro de Vasconcelos

Matemática

1. Aritmética

1.1. Sistema de numeração decimal

1.2. Números

1.2.1. Naturais

1.2.2. Inteiros

1.2.3. Racionais

1.3. Operações fundamentais

1.4. Expressões numéricas

1.5. Múltiplos e divisores

1.6. Máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC)

1.7. Frações

1.8. Números decimais

1.9. Razão, proporção e porcentagem

1.10. Grandezas proporcionais

1.11. Regra de três simples

1.12. Medidas

1.12.1. Comprimento

1.12.2. Área

1.12.3. Volume

1.12.4. Massa

1.12.5. Capacidade

1.12.6. Tempo

2. Álgebra

2.1. Equações do 1º e 2º graus

2.2. Produtos notáveis

2.3. Expressões algébricas



2.4. Noções básicas de conjuntos

2.5. Noções básicas de função

2.6. Leitura e interpretação de gráficos e tabelas

3. Geometria

3.1. Geometria plana e espacial

3.2. Ângulos

3.3. Triângulos e quadriláteros

3.4. Perímetro e área de figuras planas

3.5. Teorema de Pitágoras



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio

Língua Portuguesa

1. Compreensão, interpretação de texto e vocabulário
2. Coerência e coesão textual
3. Classes de palavras
4. Período composto
 - 4.1. Por coordenação
 - 4.2. Por subordinação
5. Concordância
6. Regência
7. Emprego da crase
8. Colocação pronominal
9. Palavras homônimas, parônimas e homógrafas
10. Denotação e conotação
11. Funções e figuras de linguagem
12. Ortografia e acentuação gráfica
13. Pontuação
14. Emprego dos porquês
15. Variação linguística.

Literatura

1. Gêneros literários
2. O Trovadorismo e suas cantigas
3. Relacionar canções contemporâneas às cantigas medievais
4. O Humanismo (transição do medieval para o Renascimento)
5. O Classicismo
6. A invasão do Brasil e o Quinhentismo (literatura informativa sobre o Brasil)
7. O Barroco
8. O Arcadismo / Neoclassicismo
9. O Romantismo e suas gerações (prosa e poesia)
10. Realismo / Naturalismo / Parnasianismo
11. O Simbolismo
12. O pré-modernismo
13. Os movimentos europeus de vanguarda
14. A Semana de Arte Moderna
15. O Modernismo e suas fases (poesia e prosa)
 16. A produção literária contemporânea nos países africanos de língua portuguesa.
 - 17.

Matemática



1. Aritmética e Álgebra

- 1.1. Operações com números reais
- 1.2. Razão, proporção e porcentagem
- 1.3. Regra de três simples e composta
- 1.4. Grandezas proporcionais
- 1.5. Expressões algébricas
- 1.6. Equações e sistemas de equações do 1º grau
- 1.7. Funções
 - 1.7.1. Conceito
 - 1.7.2. Representação algébrica e gráfica
 - 1.7.3. Interpretação de tabelas e gráficos
 - 1.7.4. Função afim
 - 1.7.5. Função quadrática
 - 1.7.6. Análise de crescimento e decréscimo

2. Geometria e Medidas

- 2.1. Geometria plana e espacial
- 2.2. Ângulos
- 2.3. Triângulos e quadriláteros
- 2.4. Teorema de Pitágoras
- 2.5. Perímetro, área e volume
- 2.6. Medidas
 - 2.6.1. Comprimento
 - 2.6.2. Área
 - 2.6.3. Volume
 - 2.6.4. Capacidade
 - 2.6.5. Massa
 - 2.6.6. Tempo
- 2.7. Conversão de unidades de medida.



ANEXO IV - ROL DE PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL ATRAVÉS DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

19.8.1. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 19.8.1.1. A avaliação socioeconômica constará da verificação de toda a documentação exigida neste rol e seus ANEXOS, com a finalidade de comprovar a renda do grupo familiar exigida para o ingresso através das cotas referentes a renda familiar inferior ou igual a 1,0 (um) salário-mínimo, bem como traçar o perfil socioeconômico do candidato.
- 20.8.1.2. Serão analisados os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de sua família que partilham da mesma renda.
- 20.8.1.3. Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto os que comprovadamente estejam em situação de rompimento ou fragilização de vínculos com sua família de origem, podendo relatar tais situações através da carta explicativa.
- 20.8.1.4. A carta explicativa deve ser enviada para o link: <https://forms.gle/ookbN1SfEDRz7UpB7> e é direcionada ao candidato que não consiga esclarecer totalmente sua realidade socioeconômica por meio da documentação elencada no ANEXO IV, como, vínculos familiares rompidos, despesas por terceiros, entre outros. A carta explicativa não exime o candidato de apresentar a documentação comprobatória dos seus meios de subsistência.
21. Com base na Portaria normativa Nº 18/2012, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item anterior
 - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.



- d) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
22. Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior os valores percebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
23. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
24. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica e demais procedimentos que a comissão de análise socioeconômica considerar necessários.
25. Todas as informações fornecidas pelo candidato estarão sujeitas à verificação pela UFRR, podendo a Comissão de análise, a qualquer tempo, solicitar documentos originais, documentos complementares ou outros que se façam necessários para subsidiar à análise socioeconômica, esclarecimentos e/ou entrevista, consultar órgãos públicos, portais de informações públicas, bem como realizar visitas domiciliares, convocar o candidato para entrevista, entre outras medidas que considerar necessárias.

26. DA DOCUMENTAÇÃO

- 26.1 No ato de entrega da documentação, o candidato deverá preencher todas as etapas, constantes no ANEXO IV, com os dados de TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, maiores e menores de idade, ainda que não residam no mesmo endereço, mas que contribuam e/ou partilhem das fontes de sustento do grupo familiar, bem como anexar as cópias dos seguintes documentos:



TABELA I – DOCUMENTOS PESSOAIS	
I - Documento oficial com foto (FRENTE E VERSO).	Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar
II - Certidão de nascimento para os membros menores de idade que não possuam RG.	Poderá ser realizada a comprovação através deste documento <i>para os membros menores de 18 anos que não possuam RG</i>
III - CPF	Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos
IV – Certificado de conclusão de Ensino Médio	Exigido para o Discente – no sistema deve se cadastrar em Grau/parentesco como “Aluno/Candidato”
V - Comprovante de Residência do endereço atual do (a) discente, sendo água ou energia, atualizado com mês de referência ao anterior da publicação do Edital.	Exigido para o Discente – no sistema deve se cadastrar em Grau/parentesco como “Aluno/Candidato”.
a) Caso o comprovante de residência não esteja em nome de um dos membros familiares, deverá ser anexado declaração de residência assinado pelo responsável com data ao mês de referência da inscrição.	

*O sistema aceita um arquivo para cada tipo configurado. Assim, se necessário apresentar vários documentos em um mesmo arquivo sugerimos o uso de aplicativos ou sites para unificar os documentos.

TABELA II – DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA	
I) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA	Se declarante/na consulta do site aparecer declaração processada: a) Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2023, exercício 2025.
Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar maiores de 18 anos	Se Não Declarante: b) Anexar declaração de isenção do imposto de renda pessoa física – IRPF (ANEXO X), assinada pelo isento.
DOCUMENTAÇÃO DERENDA Para comprovação da renda devem ser apresentados todos os documentos referentes ao tipo de atividade, considerando UMA OU MAIS possibilidades de comprovação de renda, conforme enumerado abaixo. Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa Vista/RR CONTATOS: (95) 98113-0390 e 98113-0579/e-mail: eagro@ufr.br	



<p>Caso o discente ou membro familiar que esteja recebendo benefícios sociais, previdenciários, assistenciais ou pensionistas, atente-se que deve apresentar também a comprovação de renda conforme sua condição ocupacional atual: desempregado, autônomo/informal/locador de imóveis ou vínculo empregatício.</p>		
<p>II) PARA APOSENTADOS; BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA; BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC; SEGURO DESEMPREGO E PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA):</p>	<p>a) Último comprovante do benefício previdenciário emitido pelo INSS que conste o valor bruto. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS, através do site https://meu.inss.gov.br/central/#/ Ou ainda no aplicativo “Meu INSS.”</p>	<p>Exigido para os titulares do benefício, se houver.</p> <p>Em caso de benefício destinado a menores de 18 anos, o representante legal deve assinar a declaração, se for o caso.</p>
	<p>b) Seguro desemprego: Comprovante de recebimento do seguro com informações do valor e quantidade de parcelas a receber.</p>	
	<p>c) Pensão alimentícia: Último extrato bancário que conste o valor e referência do depósito OU Declaração de Recebimento da pensão alimentícia não judicializada especificando o valor recebido (ANEXO VII).</p>	
<p>III) PARA BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS/BOLSAS DE BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EXTENSÃO:</p>	<p>a) Se prover sua renda exclusivamente por bolsas e/ou auxílios estudantis, deverá apresentar a declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO V) e mencionar quais os benefícios recebidos e seus respectivos valores.</p> <p>b) se houver outra fonte de renda, além dos benefícios citados acima, deverá ser apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as situações dos demais itens de comprovação de renda.</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar que sejam beneficiários da assistência estudantil, iniciação científica ou extensão da UFRR, bem como demais programas oficiais de apoio estudantil do Governo Federal ou de outras instituições Federais de Ensino Superior.</p>
<p>IV) PARA PESSOAS NÃO POSSUEM RENDA FORMAL OU INFORMAL/ESTÃO DESEMPREGADAS</p>	<p>a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO V).</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que se encontram nesta condição.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



		Esse documento, para ser válido, deve ser impresso, preenchido e devidamente assinado a próprio punho.
V) PARA AUTÔNOMOS, TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR RURAL ou PROFISSIONAIS LIBERAIS:	a) Declaração de renda (ANEXO VI) informando a atividade desempenhada e a renda mensal média.	Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento. Esse documento, para ser válido, deve ser impresso, preenchido e devidamente assinado a próprio punho.
VI) PARA PESSOAS QUE POSSUEM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS.	a) Declaração de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (ANEXO VIII)	Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento.
VII) PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:	a) Três últimos contracheques com valor bruto mensal; b) Caso seja recém-contratado ou não possua contracheques excepcionalmente poderá apresentar declaração assinada e datada pelo empregador onde conste atividade exercida, valor da remuneração bruta e o tempo de vínculo empregatício.	Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores ou menores (condição de jovem aprendiz) de 18 anos, possuem tal rendimento no momento. Caso algum membro exerça atividade como menor aprendiz ou estágio remunerado deve apresentar documentação comprobatória conforme itens a) e b).
VIII) PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E MICROEMPRESÁRIOS - ME:	a) Declaração de renda (ANEXO VI) informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e Certificado da Condição de Microempendedor Individual obtido no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br	Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento. A declaração de renda, para ser válida, deve ser impressa, preenchida e devidamente assinada a próprio punho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA



COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

***O sistema aceita um arquivo para cada tipo configurado. Assim, se necessário apresentar vários documentos em um mesmo arquivo sugerimos o uso de aplicativos ou sites para unificar os documentos.**

- a) As informações prestadas no formulário, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Avaliadora excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou inconsistentes ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- b) A inscrição no vestibular implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, convocações, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.
- c) A Comissão de análise socioeconômica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Este formulário deve ser preenchido por todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam qualquer tipo de atividade remunerada.

Eu, _____,
nascido em

_____/_____/_____, CPF: _____, residente no
endereço:

_____ cidade: _____, bairro

de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado. Declaro ainda que minhas despesas são custeadas por (especificar o nome do(s) mantenedor(es) parentesco/vínculo _____) com renda no valor de: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____/_____/_____.
Cidade/estado

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador de RG _____, órgão expedidor _____, data de nascimento _____/_____/_____ e CPF Nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ ao processo seletivo da EAGRO – 2026, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____ não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$ _____
	R\$ _____
	R\$ _____

() Declaro ainda, esta ser a única atividade geradora de renda realizada por mim.

() Declaro que além desta atividade, exerço outra (s) atividade formal declarada na documentação apresentada.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____, ____/____/____.
Cidade/estado

Assinatura do Declarante autônomo

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, nascido em
____/____/____, CPF: _____, RG _____, residente na _____
____ N° _____,
bairro _____ na cidade de _____
____, estado _____, declaro sob responsabilidade e
penas da lei, que recebo o valor médio mensal de R\$ _____,
referente a pensão alimentícia, paga por (informar o nome da pessoa que paga a pensão) _____
____,
CPF _____, data de nascimento ____/____/____, parentesco _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____, ____/____/____.
Cidade/estado

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS
MÓVEISE IMÓVEIS**

Eu, _____,
nascido em ____/____/____, CPF _____, residente no endereço

_____, cidade/es _____ contato () _____, declaro para fins de análise socioeconômica na PRAE, que sou proprietário de móvel/imóvel alugado e/ou arrendado com renda média bruta mensal nas seguintes condições:

- a. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____
(Mês anterior ao da inscrição)
- b. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____
(Penúltimo mês ao da inscrição)
- c. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____
(Antepenúltimo mês ao da inscrição)

Por oportuno, informo que:

- () Não exerço ou percebo outra fonte de renda (forma ou informal); ou
() Exerço e/ou percebo outra fonte de renda. Qual? _____

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

_____, ____/____/____.
Cidade/estado

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO
ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto () pardo
() indígena (Povo/etnia _____)

de acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a uma vaga mediante termos do Edital nº _____ da UFRR.

Justificativa da autodeclaração:

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão na minha imediata retirada do certame pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico- raciais.

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante _____

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____
_____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____,
endereço _____, CEP _____, cidade de _____,
telefone(s) (____)____.

DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____/_____-____de_____de_____.
Cidade/estado

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob número,
_____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____

declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo EAGRO 2020, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no vestibular e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a) _____

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



**ANEXO XII - MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA
LAUDO MÉDICO PARA OS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECI-
AIS PARA REALIZAR AS PROVAS**

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo da UFRR, que o(a) candidato(a)
_____, portador(a) do documento de
identidade nº _____, necessita de condições especiais para realizar a prova do
EAGRO 2020, por apresentar a(s) seguinte(s)
condição(ões) _____

_____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes
funções/funcionalidades _____ CID

Informo, ainda, que o (a) candidato (a) necessita das seguintes condições especiais para realizar
as provas:

Boa Vista-RR, ____ de _____ de
2026.

Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É
PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**